



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO Nº 005/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 006/2024  
Modalidade: Pregão 005/2024  
Edital nº: 005/2024  
Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e itens de higiene pessoal, para atendimento das Secretarias Municipais de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I deste edital.**

**O Município de Perdizes – MG**, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em **DISPUTA ABERTA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando o objeto descrito no item 1 deste Edital. O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Katiucia Ferreira Aguiar** e componentes da Equipe de Apoio **Ray Teles de Sousa Lemos, Wilson Antônio Fraga Junior e Dayane de Menezes Pereira** designados através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, e Decreto Municipal 3548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamento o sistema de Registro de Preço Previsto no Artigo 78, IV e artigo 82 e 86 da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos:

**INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 12/03/2024

**ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:**

Dia 25/03/2024 às 09:00 (nove horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO:**

**Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e itens de higiene pessoal, para atendimento das Secretarias Municipais de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I deste edital.**

**OBS: O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

**1.1. DAS DEFINIÇÕES:**

**1.1.1. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:**

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações



frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da metodologia acima busca amparo legal no art. 3º, Incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 3.548/2024.

## **1.2. DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP:**

1.2.1. O procedimento público de intenção de registro de preço – IRP, será dispensado nesta contratação, devido a contratação atender a necessidade do município em seu âmbito exclusivo, conforme regulamenta municipal. (Decreto Municipal nº 3.548/2024).

## **1.3. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

1.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **1.4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:**

1.4.1. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O Município de Perdizes, durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 3.548/2024.

1.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.548/2024.

1.4.4. Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação dos atos administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

1.4.5. O órgão ou ente da Administração Pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, referentes ao encaminhamento e solicitação da adesão.

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, e Decreto Municipal 3548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamento o sistema de Registro de Preço Previsto no Artigo 78, IV e artigo 82 e 86 da Lei Federal 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006



e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21, Decreto 3547 de 19 de janeiro de 2024, Decreto 3370 de 04 de abril de 2023, Decreto 3372 de 04 de abril de 2023, Decreto 3374 de 04 de abril de 2023, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.3.1. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Município de Perdizes-MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas.

3.4.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.5. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item 2.6 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente



credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2. Para efeitos deste Pregão Eletrônico, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos, produzidos, e comunicados em formato e por meio eletrônico, e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.3. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.3. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão Eletrônico, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.3.3. Para fins do disposto nos itens 4.3., 4.3.1. e 4.3.2. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

4.3.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.3.1 e 4.3.2.

4.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

4.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

4.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

4.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de



responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.11. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.11.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

4.11.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.11.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.11.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Não poderão disputar este PREGÃO ELETRÔNICO ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

5.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio; e que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.1.1 **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios. Por outro lado, também não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição. No julgamento do Processo n. 837.132, em 10 de novembro de 2010, o Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de acordo com o voto do Conselheiro, em exercício, Gilberto Diniz, decidiu por reconhecer a possibilidade de tal restrição, por analogia ao disposto no inciso IV do art. 33 da Lei de Licitações. Também nos autos da Denúncia nº 811915 em que foi Relator o Conselheiro Sebastião Helvécio este assim se manifestou: “Assim, como o eminente Relator daquele acórdão, entendo que “não se pode admitir que várias empresas controladas pela



mesma pessoa natural ou jurídica participem da disputa, já que haveria, por parte de quem as controla, o conhecimento prévio das respectivas propostas”.

5.2. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e/ou suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Perdizes;

5.3.1. O impedimento de que trata o item 5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4 e 5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4.3. O disposto do item 4 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de



empresa que preste assessoria técnica;

5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG.

5.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

5.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

5.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

5.14. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

5.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.16. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.18. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5.19. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA - SE FOR O CASO), **vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo VI, deste Edital.



6.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.5.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nas Lei e Decretos que regem à espécie.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

6.8. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.9.5. atende aos Requisitos de Habilitação;

6.9.6. não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

6.9.7. não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



6.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11.1. no item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.12. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.16. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.19. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)

7.1.3. Modelo; (SE FOR O CASO)



**OBSERVAÇÃO:** Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: poderá ser usada a palavra “**marca própria**”).

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos indicados no item 6.8, acima.

7.3.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o licitante fica liberado do compromisso assumido.

7.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Perdizes-MG.

7.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6. A proposta cadastrada no Sistema não deve conter nenhuma identificação da empresa, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.9. Para os itens descritos, deverão acompanhar junto com a proposta (**modelo anexo IV**) os seguintes documentos, sob pena de desclassificação dos itens relacionados abaixo:



Item	Descrição
5	Álcool etílico hidratado em estado líquido, teor alcoólico 70° INPM, frasco com 500 ml, para uso em superfícies fixas e artigos não críticos. <b><u>Apresentar ficha técnica, FISPQ e ANVISA.</u></b>
18	Desinfetante de superfícies fixas e artigos não críticos à base de quaternário de amônio com alta concentração e que precisa ser diluído antes do uso no mínimo 1 parte do produto em até 100 partes de água, para utilização em hospitais e estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde; galão com capacidade mínima de 5 litros, devidamente lacrado e rotulado. <b><u>Este produto deverá conter anexo na proposta com a ficha técnica, FISPQ e registro ou notificação da ANVISA.</u></b>
29	Hipoclorito de sódio cloro ativo, indicado para desinfecção de ambientes públicos e privados, possui satisfatória ação bactericida, composição mínima de cloro ativo: 10% p/p, galão com 5 litros em embalagem original, com alça para fácil manuseio, devidamente rotulado. Estado: líquido; densidade: 1,15 a 1,23 g/cm <sup>3</sup> (25 °c), PH: >8,0, aparência: líquido amarelo à esverdeado, odor: característico de cloro; concentração: 10 a 14%; solúvel em água. Produto regularizado em órgão competente. <b><u>Este produto deverá conter anexo na proposta com a ficha técnica e registro ou notificação da ANVISA.</u></b>
34	Limpa pedras concentrado de uso profissional, capacidade mínima de 2 litros, detergente desincrustante elaborado para limpeza de pedras e pisos rústicos no estado líquido, similar ou igual pedrex, <b><u>apresentar ficha técnica, FISPQ e registro ANVISA.</u></b>
43	Papel toalha interfolhada, com folhas simples de primeira qualidade que permite a secagem das mãos com no máximo 3 folhas, acabamento gofrado e cada folha deve conter pelo menos 2 dobras e folhas intercaladas para uso profissional em dispenser. Produzidas em 100% (cem por cento) celulose fibra virgem, coloração branco e não pode ser produzido com papel reciclável. Cada pacote deve conter no mínimo 250 folhas; as folhas devem medir no mínimo 20x21 cm. Cada pacote deve vir embalado separadamente com plástico de proteção devidamente lacrado. Apresentação: <b><u>caixa com pelo menos 20 pacotes devidamente identificados</u></b> , com validade indeterminada. Produto elaborado com as matérias primas da melhor qualidade, totalmente inócuas a saúde. <b><u>Este produto deverá conter anexo na proposta com a ficha técnica e atestado microbiológico.</u></b>
54	Sabonete líquido antisséptico a base de clorexidina a 2% no mínimo, para higienização das mãos, utilizado em ambientes hospitalares com PH neutro; bolsa tipo refil com capacidade mínima de 800 ml; vem com válvula para dispenser confeccionada em borracha e bico dosador; este produto necessita de dispenser. <b><u>Necessário apresentar registro na ANVISA e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos).</u></b>
55	Sabonete líquido antisséptico, branco perolizado, inodoro, de uso profissional que tenha em sua composição triclosan ou outra substância própria para higienização das mãos em áreas de saúde, galão de 5 litros. <b><u>Este produto deverá conter em anexo à proposta, a fispq (ficha de informação de segurança de produtos químicos).</u></b>
57	Saco de lixo branco leitoso reforçado <b><u>com</u></b> simbologia infectante para uso em ambientes hospitalares, confeccionado em polietileno de alta densidade de matéria virgem, capacidade de <b><u>15 lts</u></b> , medindo no mínimo 39x58 cm ; quantidade mínima de 0,025 micras, para resíduos classe II - comum/pesado, capacidade nominal de 06 kg, formulado em matéria prima virgem, com validade indeterminada, cada pacote com 100 unidades; <b><u>produto de acordo com a norma ABNT 9191/2008 e com referências normativas ABNT NBR 7500/ 13056/ 14.474. Necessário a apresentação da descrição técnica pelo fabricante.</u></b>



- 58 Saco de lixo branco leitoso reforçado com simbologia infectante para uso em ambientes hospitalares, confeccionado em polietileno de alta densidade de matéria virgem, capacidade de 50 lts, medindo no mínimo 63x78 cm; quantidade mínima de 0,025 micras, para resíduos classe II - pesado, capacidade nominal de 10 kg, formulado em matéria prima virgem, com validade indeterminada, cada pacote com 100 unidades; **produto de acordo com a norma ABNT 9191/2008 e com referências normativas ABNT NBR 7500/ 13056/ 14.474. Necessário a apresentação da descrição técnica pelo fabricante.**
- 59 Saco de lixo branco leitoso reforçado com simbologia infectante para uso em ambientes hospitalares, confeccionado em polietileno de alta densidade formulado em matéria prima virgem, capacidade de 30 lts, quantidade mínima de micras de 0,025; medindo no mínimo 59x62 cm; para resíduos classe II - comum/pesado, capacidade nominal de 09 kg, com validade superior a 02 anos, cada pacote com 100 unidades; **produto de acordo com a norma ABNT 9191/2008 e com referências normativas ABNT NBR 7500/ 13056/ 14.474. Necessário a apresentação da descrição técnica pelo fabricante.**
- 60 Saco de lixo branco leitoso reforçado com simbologia infectante para uso em ambientes hospitalares, confeccionado em polietileno de alta densidade e em matéria prima virgem, capacidade de 100 lts, quantidade mínima de micras de 0,025 ; medindo no mínimo 75x90 cm; para resíduos classe II - pesado, capacidade nominal mínima de 25 kg, com validade superior a 02 anos, cada pacote com 100 unidades; **produto de acordo com a norma ABNT 9191/2008 e com referências normativas ABNT NBR 7500/ 13056/ 14.474. Necessário a apresentação da descrição técnica pelo fabricante.**
- 78 Detergente enzimático para limpeza manual com pelo menos 4 enzimas em sua composição indicado para limpeza de instrumentos médicos, odontológicos e laboratório; o produto deve conter tensoativos que associados com as enzimas resultam em uma maior eficiência na limpeza; apresentação em embalagem de 1 litro. **Apresentar ficha técnica, FISPQ e ANVISA.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital.
- 8.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- 8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(s), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



8.21. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.22. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.27. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.28. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.29. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.30. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.30.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.30.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.30.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas aos demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.30.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor



da proposta originalmente vencedora do certame.

8.31. O disposto no item 7.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta mesma Lei;

8.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.34.2. empresas brasileiras;

8.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35. As regras previstas no item 7.33 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.37. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

8.37.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.37.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.37.3. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).**

**8.37.4. O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.**

**8.37.5. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.**

8.38. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.39. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.40. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) ou o lance vencedor, que:



9.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da(s) proposta(s) ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.3.4., podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que



contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

9.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta não importará no afastamento do licitante da licitação ou a invalidação do processo.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16. No caso do Pregão para Registro de Preços, na ata da sessão, será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro preços.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das



alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 1º de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

10.1.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.1.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.10.3. Se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados



tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.1.12. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).

10.1.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no prazo de 02:00hs (duas horas), contando da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.1.13. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## **10.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**O(S) LICITANTE(S) CLASSIFICADO(S) EM 1º (PRIMEIRO) LUGAR DEVERÁ(ÃO) PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ENVIAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:**

### **10.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

10.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA – PESSOA JURIDICA.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).
- h) **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link:** <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.
- i) **Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link:** <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

### **10.2.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

### **10.2.4 DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



a) Alvará de licença, localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade na data da abertura da licitação;

#### **10.2.5 – DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES**

10.2.5.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital; sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.2.5.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital;

10.2.5.3. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital;

10.2.5.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste Edital.

10.2.5.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa.

10.2.5.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.2.5.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.5.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

10.2.5.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.2.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.5.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.5.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.5.13. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.5.14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.5.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.2.5.16. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.5.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.5.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2.5.19. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

10.2.5.20. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.2.5.21. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

10.2.5.22. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. a **intenção de recorrer** deverá ser manifestada **imediatamente**, sob **pena de preclusão**, em **fase única, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação** do licitante;

12.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

12.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto licitado e homologará a licitação.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

#### **14.1. DA FORMALIZAÇÃO:**

14.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) será(ão) convocado(s)(a)(s) para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o Anexo VII ao Edital.

14.1.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(as) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de Perdizes-MG.

14.1.1.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(s)(a)(s) licitante(s) durante a vigência da Ata.

14.1.1.3. O(s)(As) convocado(s)(a)(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar a Ata de



Registro de Preços diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.1.1. Se o(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s) se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Perdizes-MG, o Pregoeiro:

14.1.1.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021 as ofertas subsequentes e a qualificação do(s)(a)(s) licitante(s), na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.1.1.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s) para a posterior convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.1.3. A convocação do(s)(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na forma do subitem 14.1.2.1, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

14.1.1.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.1.1.5. A recusa injustificada de fornecedor(es)(a)(s) classificado(s)(a)(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.1.6. A contratação com o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

14.1.1.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s)(a)(s) em igualdade de condições.

14.1.1.8. O município de Perdizes-MG, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Registro de Preços.

## **14.2. DO CADASTRO RESERVA:**

14.2.1. Com fulcro no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.548, de 19 de janeiro de 2024, poderão ser registrados na respectiva Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s)(a)(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) objeto(s) com preço(s) igual(is) ao do(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s), na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo(a) primeiro(a) colocado(a) da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2.3. A ordem de classificação dos(as) licitantes registrados(as) na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

14.2.4. Se houver mais de um(a) licitante na situação de que trata o item 14.2.1, será(ão) classificado(s)(a)(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.2.5. A habilitação do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) que comporá(ão) o cadastro de reserva a que



se refere o item 14.2.1. será efetuada, na hipótese prevista nos itens 14.1.2. e 14.1.2.1. e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.6. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá ou por meio do sistema/plataforma licitaneet onde foi realizado este pregão, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica, em momento anterior à homologação da licitação.

14.2.6.1. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) se manifestar em campo próprio do sistema, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica. A não manifestação implicará na não participação no cadastro reserva.

14.2.7. Confirmada a participação no cadastro reserva, a(s) cadastrada(s) enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando for(em) convocada(s) para fornecer o objeto registrado.

14.2.8. Os(As) licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no Item 19 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

### 14.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s);

14.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços **é superior à média dos preços de mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os(as) fornecedores(as) para negociarem e solicitará ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(as), mediante comunicação formal, a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado.

14.3.3. Caso o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s)(a)(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.3.1. A ordem de classificação dos(as) fornecedores(as) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) (a)(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.4.1. Liberar o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.3.4.2. Convocar o(s)(a)(s) demais fornecedor(es)(a)(s) do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 14.3. DO CANCELAMENTO:



14.4.1. O registro do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) será cancelado quando:

14.4.1.1. O(A) Detentor(a) descumprir as condições e obrigações da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.2. O(A) Detentor(a) não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.1.3. O(A) Detentor(a) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.4.1.4. A Detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1.5. O(A) Detentor(a) der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

14.4.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

14.4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(a) fornecedor(a).

14.4.2.1. A solicitação do(a) Detentor(a) para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município de Perdizes-MG.

14.4.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(a) Detentor(a), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **14.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:**

14.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

14.5.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



14.5.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5.1.4. O Município de Perdizes-MG, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

14.5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **14.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata artigo 21 do Decreto 3548 de 19 janeiro de 2024.

#### **14.7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO GERENCIAMENTO:**

14.7.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

14.7.2. A **Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretária Municipal de Governo e Planejamento do Município.**

#### **14.8. DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

14.8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.8.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.8.1.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) **CONTRATADO(A)** e aceita pela Administração.

14.8.2. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.8.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 14.8.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a) licitante vencedor(a), durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Perdizes-MG.



14.8.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante toda a vigência contratual.

14.8.5. O Contrato a ser assinado subordina-se ao termo padrão do Município de Perdizes-MG, cuja minuta segue como Anexo VIII a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

14.8.5.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023, para fins de inscrição em resto a pagar.

14.8.5.2. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

14.8.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 3548 de 19 de janeiro de 2024.

14.8.7. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.

14.8.8. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados na alínea “d” do inciso II d caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

14.8.9. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8.10. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro(a) licitante poderá ser convocado(a), respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.8.11. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo(a) licitante vencedor(a) farão parte integrante do Contrato.

14.8.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

14.8.13. A gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do município.

14.8.13.1. O responsável pela gestão do contrato será a Secretaria de Governo e Planejamento, através da servidora Sra. Danieli da Silva Costa Pereira, portadora do CPF sob o nº 804.327.942-04 e MASP 0006232 ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

14.8.13.2. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.



14.8.14. As Secretarias Requiritantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos seguintes servidores: Sra. Eliênia Edna de Oliveira, CPF sob o nº 065.726.316-90 e MASP 0005357, Sra. Aryelle Cristina Rodrigues Castro CPF sob o nº 121.209.686-08 e MASP 0005870 e Sr. Ronaldo Moreira de Melo CPF sob o nº 608.752.326-04 e MASP 0004841.

14.8.15. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Conforme artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

14.8.16. Incumbirá ao Município de Perdizes-MG providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos.

## 15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

16.1. O preço será fixado e irremovível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 14.133/2021, e suas alterações e Decreto nº 3.548, de 19 de janeiro de 2024.

## 17. DA ENTREGA DOS ITENS:

17.1. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requiritante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



17.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **em até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e deverão ser entregues no **Almoxarifado central Municipal** no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço indicado na **Autorização de fornecimento**, emitida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, cujo o mesmo será enviado via e-mail.

17.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

17.4. **É de responsabilidade da empresa contratada a entrega de todos os materiais em bom estado de uso e deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Central Municipal**, em seus pacotes originais, com validade em dia.

17.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.9. A entrega do(s) material(is)/objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.10. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.11. O objeto desta licitação será recebido, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



17.12. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

17.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17.14. Se o(a) licitante vencedor(a) deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

17.15. Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, o (a) CONTRATADO (A) deverá corrigi-los ou complementá-lo em 48 (quarenta e oito) horas.

17.16. O (A) CONTRATADO (A) deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do (a) CONTRATANTE.

17.17. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

17.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do (a) CONTRATADO (A) para efetuar a correção do mesmo.

17.19. O (A) CONTRATADO (A) ficará obrigado (a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:**

### **18.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

18.1.1. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

18.1.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

18.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica

18.1.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.



18.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

18.1.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.1.1.8. Manter durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

18.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

18.1.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.1.1.12. É vedada a subcontratação de qualquer parte do contrato, transferência a terceiros, por qualquer forma, sem prévio consentimento, por escrito, do (a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.13. A subcontratação parcial só será admitida mediante autorização prévia e expressa do (a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

18.1.1.14. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo (a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

18.1.1.15. Deverá ser exigido da (s) empresa (s) contratada (s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

18.1.1.16. O (A) **CONTRATADO (A)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

18.1.1.17. A responsabilidade total do fornecimento do (s) objeto (s) contratado (s), no caso de subcontratação continuará sempre a cargo do (a) **CONTRATADO (A)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza.

18.1.1.18. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

18.1.1.19. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

## **18.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:**



18.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

18.2.2. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todo(s) o(s) material(is) constante(s) do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.2.5. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

18.2.6. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

18.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

19.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

19.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações da Ata de Registro de Preços e contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

19.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

19.2.4. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

19.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:



19.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

19.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

19.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.4. As sanções previstas nos subitens 19.2.1., 19.2.2., 19.2.3. e 19.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 124, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

## **20. DA RESCISÃO:**

20.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 89, § 2º da Lei 14.133/2021, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 104 da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. A Ata de Registro de Preços e o Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no inciso IV do art. 104, da Lei 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a II, e IV do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

20.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

21.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos deste Pregão Eletrônico.

21.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



21.8. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e



penais cabíveis.

22.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializado.

22.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

22.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>.

22.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.21. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.23. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço. Conforme artigo 21 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

22.24. O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG.

22.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);



Anexo III – Modelo de Declaração que no ano calendário de realização da licitação ainda não celebrou contrato com a Administração Pública para fins de aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor nem trabalhador executando trabalho degradante ou forçado;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público;

Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo XI - Minuta de Contrato.

Perdizes-MG, 08 de março de 2024.

**Antônio José Machado**  
**Secretário Municipal de Governo e Planejamento**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**Pedido de Aquisição nº 003/2024**

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE HIGIENE PESSOAL**, para atendimento das Secretarias Municipais de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 3.370 de 04 de abril de 2023. São caracterizados como bens de uso comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Código
1	6588	UNID	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRINCÍPIO ATIVO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (NACLO); APRESENTADO EM ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COM ASPECTO LÍMPIDO, COLORAÇÃO AMARELA OU TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO APRESENTA PH ENTRE 11,50 - 13,00, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL E FAIXA DE TEMPERATURA DE EBULIÇÃO À 110°C, NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE ENTRE 1,030 - 1,045 G/ML (25°C), SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO BEM VEDADO, DE COLORAÇÃO ESCURA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	94
2	2302	FR	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO COM EFICIÊNCIA COMPROVADA, INDICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, FRASCO DE NO MÍNIMO 400 G COM VÁLVULA DO TIPO PUMP, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE; COM EXTRATO DE ALOE VERA QUE NÃO DEIXA RESÍDUO DE FRAGRÂNCIA; PRODUTO DEVE SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	24348
3	865	UNID	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO C/ 70° INPM, FRASCO COM NO MÍNIMO 500 G, INDICADO PARA DESIFEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	141
4	480	GL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM EM GEL ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR, COM EFICIÊNCIA COMPROVADA EM LABORATÓRIO, INDICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM AMBIENTES HOSPITALARES OU DE USO PROFISSIONAL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, GALÃO COM PESO MÍNIMO DE 4,3 KG,	24350
5	3876	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM ESTADO LÍQUIDO, TEOR ALCOÓLICO 70° INPM, FRASCO COM 500 ML, PARA USO EM SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ E ANVISA.	19803
6	65	UNID	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, VARIAS FRAGRÂNCIA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, 2LITROS	190
7	125	UNID	BACIA PLÁSTICA GRANDE REFORÇADA CAPACIDADE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	175
8	156	UNID	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, REFORÇADO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO E APOIO DE MÃO NO FUNDO	177
9	117	UNID	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, REFORÇADO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO E APOIO DE MÃO NO FUNDO	11147
10	1802	UNID	CERA LÍQUIDA EMULSIONADA E PERFUMADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E AGUÁ, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 A 11,0%, FRASCO CONTENDO 750G, SIMILAR OU IGUAL A MARCA: BRAVO	191
11	200	UNID	CESTO P/ LIXO PARA ESCRITÓRIO TELADO REFORÇADO 8 LITROS	178
12	51	UNID	CESTO P/ LIXO TELADO REFORÇADO 50 LITROS COM TAMPA	17479
13	60	UNID	CESTO PARA LIXO NA COR BRANCA, FECHADO, REFORÇADO, COM TAMPA BASCULANTE ACIONADA POR PEDAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DE FORAMTO	24082



			RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 X 28 X 21 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	
14	68	UNID	CESTO PARA LIXO NA COR BRANCA, FECHADO, REFORÇADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DE FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA BASCULANTE ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, POSSUI CINTA PLÁSTICA EM SUA BOCA PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 X 30 X 24 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	24083
15	29	UNID	CESTO PARA LIXO NA COR BRANCA, FECHADO, REFORÇADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DE FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA BASCULANTE ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, POSSUI CINTA PLÁSTICA EM SUA BOCA PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 42,2 X 44,5 X 56,0 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	24084
16	43	UNID	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO DE BORRACHA COM CABO PLÁSTICO	17481
17	2836	UNID	DESINFETANTE C/ AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ETANOL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,26% -2 LITROS	230
18	85	GL	DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO COM ALTA CONCENTRAÇÃO E QUE PRECISA SER DILUIDO ANTES DO USO NO MÍNIMO 1 PARTE DO PRODUTO EM ATÉ 100 PARTES DE ÁGUA, PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO À SAÚDE; GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, DEVIDAMENTE LACRADO E ROTULADO. ESTE PRODUTO DEVERÁ CONTER ANEXO NA PROPOSTA COM A FICHA TÉCNICA, FISPO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	24085
19	2383	UNID	DESINFETANTE DE USO GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA ELIMINANDO EM ATÉ 99,9% DESSES AGENTES, COMPOSTO POR INGREDIENTE ATIVO, ÁLCOOL ETOXILADO, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS.	6640
20	6755	UNID	DETERGENTE BIODEGRADAVEL NEUTRO. MATERIAL COMPONENTE: PREPARADO - SOLUCAO AQUOSA DE TENSOATIVOS ANIONICOS COM COADJUVANTES. 500 ML. IGUAL OU SIMILAR YPE, OU LIMPOL	29962
21	2160	UNID	DETERGENTE (SABAO) NEUTRO COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. 2LITROS	231
22	75	UNID	ESCOVA DE UNHA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO TIPO NYLON, COM ALÇA DE SEGURANÇA, MEDINDO EM TORNO DE 9 CM.	24351
23	100	UNID	ESCOVA PARA TANQUE COM CERDAS SINTÉTICAS TIPO NYLON, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO	206
24	207	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO CABO PLÁSTICO REFORÇADO E CERDAS SINTÉTICAS COM SUPORTE	180
25	1490	PCT	ESPONJA DE AÇO 60G, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES, IGUAL OU SIMILAR A MARCA BOMBRIIL	29963
26	95	UNID	ESPONJA DE BANHO 120MMX75MMX30MM	207
27	3767	UNID	ESPONJA DE PIA ANTIBACTERIANA C/ FIBRAS ABRASIVAS ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL TAM. 100X70X18MM IGUAL OU SIMILAR A MARCA YPE	29964
28	917	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 34X50 CM 100% ALGODÃO	211
29	332	UNID	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, POSSUI SATISFATÓRIA AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CLORO ATIVO: 10% P/P, GALÃO COM 5 LITROS EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM ALÇA PARA FÁCIL MANUSEIO, DEVIDAMENTE ROTULADO. ESTADO: LÍQUIDO; DENSIDADE: 1,15 A 1,23 G/CM³ (25 °C), PH: >8,0, APARÊNCIA: LÍQUIDO AMARELO À ESVERDEADO, ODORE: CARACTERÍSTICO DE CLORO; CONCENTRAÇÃO: 10 A 14%; SOLÚVEL EM ÁGUA. PRODUTO REGULARIZADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ESTE PRODUTO DEVERÁ CONTER ANEXO NA PROPOSTA COM A FICHA TÉCNICA E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	21549
30	162	UNID	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO300ML	181
31	142	PCT	TOALHAS UMEDECIDAS - COMPOSICAO: AQUA, PHENOXYETHANOL, BUTOXY PEG-4 PG-AMODIMETHICONE, CAPRYLYL GLYCOL, COCAMIDOPROPYL BETAINE, MALIC ACID, GOSSYPIUM HERBACEUM SEED EXTRACT, SODIUM CITRATE, TOCOPHERYL ACETATE, ALOE BARBADENSIS LEAF EXTRACT. IGUAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PAMPERS OU HUGGIES.	932609
32	202	UNID	LIMPA ALUMINIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, FRAGÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO, COM BICO E SISTEMA DE ABRIR/FECHAR.	19801
33	139	UNID	LIMPA AZULEJO 1 LITRO- COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	12468



34	869	UNID	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS, DETERGENTE DESINCRUSTANTE ELABORADO PARA LIMPEZA DE PEDRAS E PISOS RÚSTICOS NO ESTADO LÍQUIDO, SIMILAR OU IGUAL PEDREX, APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ E REGISTRO ANVISA.	182
35	206	UNID	LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO NA EMBALAGEM 500M	11151
36	2173	UNID	LIMPADOR CONCENTRADO C/ FRAGRANCIA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, CONSERVANTE CORANTES, PERFUME E ÁGUA 500ML	235
37	3880	UNID	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.500ML, SIMILAR OU IGUAL A MARCA: VEJA	236
38	413	UNID	LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE COMPOSIÇÃO: PARATINA, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, UMECTANTE, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA, FRASCO COM 200ML	214
39	126	UNID	PÁ DE LIXO PARA USO DOMESTICO- MATERIAL PRIMA A PA: PLASTICO, MATERIAL PRIMA DO CABO: MADEIRA, MEDIDA DO CABO 60CM, COM ANGULO E 90GRAUS	192
40	1616	UNID	PANO DE CHÃO, SACO ALVEJADO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 76 X 49 CM, COSTURADO, 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA GERAL.	21550
41	1422	UNID	PANO DE PRATO C/ BAINHA E 100% ALGODÃO TAM. MÍNIMO 44X72 CM	142
42	11260	PCT	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, DE 1º QUALIDADE, NA COR BRANCA E NÃO PODE SER PRODUZIDO COM PAPEL RECICLÁVEL, COM FOLHAS <b>DUPLAS</b> E PICOTADAS, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS MEDINDO NO MÍNIMO 30 M X 10 CM CADA ROLO. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA AVANÇADA QUE OFERECE MACIEZ, MAIS ABSORÇÃO E MAIOR RENDIMENTO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SIMILAR OU IGUAL A MARCA: PERSONAL.	93
43	1762	CX	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, COM FOLHAS SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE PERMITE A SECAGEM DAS MÃOS COM NO MÁXIMO 3 FOLHAS, ACABAMENTO GOFRADO E CADA FOLHA DEVE CONTER PELO MENOS 2 DOBRAS E FOLHAS INTERCALADAS PARA USO PROFISSIONAL EM DISPENSER. PRODUZIDAS EM 100% (CEM POR CENTO) CELULOSE FIBRA VIRGEM, COLORAÇÃO BRANCO E NÃO PODE SER PRODUZIDO COM PAPEL RECICLÁVEL. CADA PACOTE DEVE CONTER NO MÍNIMO 250 FOLHAS; AS FOLHAS DEVEM MEDIR NO MÍNIMO 20X21 CM. CADA PACOTE DEVE VIR EMBALADO SEPARADAMENTE COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO DEVIDAMENTE LACRADO. APRESENTAÇÃO: <b>CAIXA COM PELO MENOS 20 PACOTES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS</b> , COM VALIDADE INDETERMINADA. PRODUTO ELABORADO COM AS MATÉRIAS PRIMAS DA MELHOR QUALIDADE, TOTALMENTE INÓCUAS A SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ CONTER ANEXO NA PROPOSTA COM A FICHA TÉCNICA E ATESTADO MICROBIOLÓGICO.	24087
44	1263	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS SIMPLES, COM 1000 FOLHAS NO FARDO, MEDIDAS DA FOLHA: 22,5 CM X 21 CM, NA COR NATURAL, PRODUZIDO COM FIBRAS 100% NATURAIS, A EMBALAGEM EXTERNA É FARDO PARDO. CADA FARDO COMTEM 4 PACOTES DE 250 FOLHAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	238
45	1039	UNID	PEDRAS SANITÁRIAS TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRANCIA FLORAL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO - 25G	239
46	64	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA CONFECCIONADO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	19399
47	63	UNID	RODINHO DE PIA COM DUAS BORRACHAS E CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO.	6531
48	355	UNID	RODO DE ALUMINIO 60CM COM DUAS LAMINAS DE BORRACHAS E COM CABO DE ALUMINIO	11154
49	421	UNID	RODO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 60 CM, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHAS E COM CABO. RODO REFORÇADO COM ENCAIXE PERFEITO E FIRME DO CABO	138
50	408	UNID	RODO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 40 CM, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHAS E COM CABO. RODO REFORÇADO COM ENCAIXE PERFEITO E FIRME DO CABO	240
51	1418	PCT	SABÃO EM BARRA 200G: SABÃO A BASE DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO ETILENO HIDROXIDIFOSFÔNICO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA, NEUTRO, PEDRAS PESANDO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SIMILAR YPE	29995
52	4081	CX	SABÃO EM PÓ C/ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL COADJUVANTE, CINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 500GR DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, SIMILAR OU IGUAL A MARCA: YPE	131
53	994	UNID	SABONETE EM BARRA, PRÓPRIO PARA O CORPO, COM ÓLEO HIDRADANTE AROMÁTICO, 90 GR.	136
54	24	UNID	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO A BASE DE CLOREXIDINA A 2% NO MÍNIMO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, UTILIZADO EM AMBIENTES HOSPITALARES COM PH NEUTRO; BOLSA TIPO REFIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML; VEM COM VÁLULA PARA DISPENSER CONFECCIONADA EM BORRACHA E BICO DOSADOR; ESTE PRODUTO NECESSITA DE DISPENSER. NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E FISPQ (FICHA DE INFOMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).	24088
55	110	GL	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, BRANCO PEROLIZADO, INODORO, DE USO PROFISSIONAL QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO TRICLOSAN OU OUTRA SUBSTÂNCIA	24089



			PRÓPRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM ÁREAS DE SAÚDE, GALÃO DE 5 LITROS. ESTE PRODUTO DEVERÁ CONTER EM ANEXO À PROPOSTA, A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).	
56	748	UNID	SABONETE LÍQUIDO PARA BANHEIRO PERFUMADO EM VÁRIAS FRAGRÂNCIAS CONCENTRADO, DESENVOLVIDO COM UMA COMBINAÇÃO EQUILIBRADA DE TENSOATIVOS SUAVES, QUE PROMOVEM A HIGIENIZAÇÃO DA PELE, PROPORCIONANDO UM CONDICIONAMENTO EXTRA, DEIXANDO A PELE COM AGRADÁVEL AROMA E TOQUE AVELUDADO, PH NEUTRO (ENTRE 7,0 A 8,0); COMUM PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML; FRASCO TRANSPARENTE E ROTULADO, COM BICO E VÁLVULA TIPO "PUMP" CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO NO QUAL É ACIONADO APERTANDO PARA BAIXO E SISTEMA DE ABRE/FECHA.	187
57	140	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE MATÉRIA VIRGEM, CAPACIDADE DE 15 LTS, MEDINDO NO MÍNIMO 39X58 CM ; QUANTIDADE MÍNIMA DE 0,025 MICRAS, PARA RESÍDUOS CLASSE II - COMUM/PESADO, CAPACIDADE NOMINAL DE 06 KG, FORMULADO EM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, COM VALIDADE INDETERMINADA, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES; PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9191/2008 E COM REFERÊNCIAS NORMATIVAS ABNT NBR 7500/ 13056/ 14.474. NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA PELO FABRICANTE.	24352
58	140	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE MATÉRIA VIRGEM, CAPACIDADE DE 50 LTS, MEDINDO NO MÍNIMO 63X78 CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE 0,025 MICRAS, PARA RESÍDUOS CLASSE II - PESADO, CAPACIDADE NOMINAL DE 10 KG, FORMULADO EM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, COM VALIDADE INDETERMINADA, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES; PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9191/2008 E COM REFERÊNCIAS NORMATIVAS ABNT NBR 7500/ 13056/ 14.474. NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA PELO FABRICANTE.	24093
59	150	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE FORMULADO EM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, CAPACIDADE DE 30 LTS, QUANTIDADE MÍNIMA DE MICRAS DE 0,025; MEDINDO NO MÍNIMO 59X62 CM; PARA RESÍDUOS CLASSE II - COMUM/PESADO, CAPACIDADE NOMINAL DE 09 KG, COM VALIDADE SUPERIOR A 02 ANOS, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES; PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9191/2008 E COM REFERÊNCIAS NORMATIVAS ABNT NBR 7500/ 13056/ 14.474. NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA PELO FABRICANTE.	24091
60	125	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, CAPACIDADE DE 100 LTS, QUANTIDADE MÍNIMA DE MICRAS DE 0,025 ; MEDINDO NO MÍNIMO 75X90 CM; PARA RESÍDUOS CLASSE II - PESADO, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 25 KG, COM VALIDADE SUPERIOR A 02 ANOS, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES; PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9191/2008 E COM REFERÊNCIAS NORMATIVAS ABNT NBR 7500/ 13056/ 14.474. NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA PELO FABRICANTE.	24090
61	43278	PCT	SACO P/ LIXO REFORÇADO CONFECCIONADO COM PELO MENOS 0,8 MICRAS, COR PRETA, PRODUZIDO COM POLIETILENO ULTRA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 110LTS CLASSE 1 TIPO A RESÍDUO NORMAL S/ FECHO 5X1, SUPORTA 36 KG. PESO MÍNIMO 240 GR.	101
62	2280	PCT	SACO P/ LIXO REFORÇADO COR PRETA, PRODUZIDO COM POLIETILENO ULTRA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20LTS CLASSE 1 TIPO A RESÍDUO NORMAL S/ FECHO 20X1, PESO MÍNIMO 290GR.	932614
63	3042	PCT	SACO P/ LIXO REFORÇADO COR PRETA, PRODUZIDO COM POLIETILENO ULTRA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40LTS CLASSE 1 TIPO A RESÍDUOS NORMAL S/ FECHO 10X1, PESO MÍNIMO 150 GR.	932615
64	4082	PCT	SACO P/ LIXO REFORÇADO CONFECCIONADO COM PELO MENOS 0,8 MICRAS, COR PRETA, PRODUZIDO COM POLIETILENO ULTRA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60LTS CLASSE 1 TIPO A RESÍDUOS NORMAL S/ FECHO 10X1, SUPORTA 17 KG. PESO MÍNIMO 190 GR.	932616
65	525	UNID	TAPETE ARTESANAL FEITO À MÃO OU EM TEAR MANUAL, CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100 % ALGODÃO, FÁCIL DE LAVAR E RESISTENTE A DIVERSAS LAVADAS, INCLUSIVE EM MÁQUINAS DE LAVAR SEM SE DESFAZER, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 CM X 80 CM (LXC).	29965
66	181	UNID	TOALHA DE BANHO 65CM X 1,20M	189
67	831	UNID	TOALHA DE ROSTO C/ 40X60 CM C/ 95% DE ALGODÃO	133
68	758	UNID	TOALHAS DE LIMPEZA CHAO MICELÂNIA COM DIMENSÕES DE 57 CM X 1,03 MT, 100% ALGODÃO	19804
69	550	UNID	VASSOURA DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.	6641
70	378	UNID	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS Nº 04, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL	6532
71	417	UNID	VASSOURA DE PELO, SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO	246
72	314	UNID	VASSOURA PIAÇAVA Nº 4 MADEIRA E PIAÇAVA	140



73	11	UNID	BACIA PLÁSTICA GRANDE REFORÇADA CAPACIDADE 30 LITROS	26589
74	12	UNID	BACIA PLÁSTICA GRANDE REFORÇADA CAPACIDADE 50 LITROS	26590
75	145	UNID	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA BANHEIROS	26592
76	163	UNID	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ÁLCOOL EM GEL PARA BANHEIROS	26593
77	13	UNID	BACIA PLÁSTICA GRANDE REFORÇADA CAPACIDADE 10 LITROS	26594
78	131	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA MANUAL COM PELO MENOS 4 ENZIMAS EM SUA COMPOSIÇÃO INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIO; O PRODUTO DEVE CONTER TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA; APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ E ANVISA.	26595
79	18	UNID	SUPORTE PARA FIBRA LIMPEZA PESADA COM ENCAIXE, COMPRIMENTO DE 23CM, LARGURA 10CM	30026
80	79	UNID	FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE 100X260MM	30027
81	66	UNID	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO LIMPEZA PESADA 100CM COM CABO DE ALUMÍNIO	30028
82	1016	UNID	TOALHA DE MAO COM DIMENSAO 20X30 CM, COM GRAMATURA DE 260 G/M2, FIO: 16/1 SINGELO - MATERIAL 100% ALGODÃO	29966
83	358	UNID	FRASCO BORRIFADOR SPRAY COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML COM GATILHO, FEITO DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE (PULVERIZADOR)	29967
84	680	PCT	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, PUNHO COM NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO, FORNECIDA EM PACOTES INDIVIDUAIS E LACRADOS, CONTENDO UM PAR CADA PACOTE, TAMANHO P, M, G E GG.	29968
85	52	FR	SHAMPOO SEM SAL, PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM NO MINIMO 300 ML, AROMATIZADO	30001
86	52	FR	CONDICIONADOR SEM SAL, PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM NO MINIMO 300ML, AROMATIZADO	30000
87	68	UNID	ESPONJA PARA BANHO 3M SORTIDA POSSUI FORMATO ANATOMICO E POSSUI DUAS FACES SENDOQUE A FACE COLORIDA LIMPA SUAVEMENTE E A FIBRA BRANCA MASSAGEIA.	30002
88	349	UNID	ESCOVA DE DENTE MÉDIA/GRANDE, COM CERDA MACIA, TIPO MONOBLOCO, CORPO ANOTOMICO ECERDAS INJETADAS NO MESMO MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL E ATOXICO, CORES DIVERSAS	201
89	104	UNID	CREME DENTAL, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETODE SODIO, 90G	198
90	20	UNID	ESCOVA CABELO, MATERIAL MADEIRA, MATERIAL CERDAS NYLON, TIPO CERDAS VAZADAS, MODELO PARTE FRONTAL VAZADA, DIAMETRO 6,50 CM, APLICACAO CABELOS COMPRIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUIROS NO CABO E CERDAS COM SUPERFICIE LISA	30003
91	21	UNID	PENTE EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO, DENTES LARGOS, TAMANHO 20 CM, COM CABO	30004
92	10	UNID	ALCOOL ISOPROPILICO COM GRAU DE PUREZA DE 99,8% PARA SOLVENCIA DE SUBSTANCIAS ORGANICAS OU SINTÉTICAS. GALÃO COM 5 LITROS.	932408
93	70	UNID	ESCOVAO DE LIMPEZA PESADA COM CERDAS SINTETICAS SUPER RESISTENTES E RIGIDAS IDEAL PARA ESCOVAR PISOS ABRASIVOS DE ÁREAS EXTERNAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO, COM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL.	932409
94	35	LT	ALCOOL LIQUIDO DE USO GERAL 92,8%. 1 LITRO	932410

### 3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE HIGIENE PESSOAL** tem como necessidade atender todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Perdizes, e unidades públicas do Município de Perdizes.

Itens de uso comum e cotidiano que contribuem para o melhor funcionamento diário das atividades rotineiras, inclusive para as atividades das Escolas, Creches, da Casa de Apoio situada no Município de Uberaba. Para que as atividades rotineiras não parem, é imprescindível a aquisição destes produtos. Haja visto que a Prefeitura sempre busca maneiras de melhor atender seus funcionários, bem como a população em um todo.



Do exposto, verifica-se que a Administração tem necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE HIGIENE PESSOAL**, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

#### **4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:**

**4.1.** A presente contratação se fará através Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item, na modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com o inciso XLI, XLV do art. 6º da Lei 14.133/21.

**4.2.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de explicitas neste Termo de Referência.

**4.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

**4.4.** Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Sob processo de falência ou concordata;

#### **5. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:**

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da metodologia acima busca amparo legal no art. 3º, Incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 3.548/2024.

#### **5.1 DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP:**

O procedimento público de intenção de registro de preço – IRP, será dispensado nesta contratação, devido a contratação atender a necessidade do município em seu âmbito exclusivo, conforme regulamenta municipal. (Decreto Municipal nº 3.548/2024).

#### **5.2 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.3 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Perdizes, durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 3.548/2024.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de



Registro de Preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.548/2024.

Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação dos atos administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

O órgão ou ente da Administração Pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, referentes ao encaminhamento e solicitação da adesão.

## 6. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

6.1 Os requisitos previstos no artigo 67 e 68 da Lei 14.133/21, caso necessários ao objeto em questão.

6.2 Alvará de licença, localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade na data da abertura da licitação;

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 Não há necessidade de critérios específicos para aceitabilidade da proposta, a não ser os especificados no Edital.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1 Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral;

8.2 Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes das propostas apresentadas, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado;

8.3 Os materiais/serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital, poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, ou rescisão do **CONTRATO** de forma imediata, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no edital e demais cominações legais.

## 9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E INÍCIO DA ENTREGA DO OBJETO:

9.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação, facultando-se ao (a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.



9.2 O contrato poderá ser prorrogado se isto interessar às partes contratantes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## 10. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

10.1 O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.

10.2 O (A) **CONTRATADO (A)** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao (a) **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o (s) material (is), caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

10.3 A entrega do (s) material (is), objeto desta licitação deverá ser realizada de **forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.4 Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá corrigi-los ou complementá-lo em 48 (quarenta e oito) horas.

10.5 O (A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do (a) **CONTRATANTE**.

10.6 O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.7 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do (a) **CONTRATADO (A)** para efetuar a correção do mesmo.

10.8 O (A) **CONTRATADO (A)** ficará obrigado (a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## 11. LOCAL DE ENTREGA:

11.1 Todos os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central Municipal** no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, no endereço indicado na **Autorização de Fornecimento**, emitidas pelos setores responsáveis da Prefeitura Municipal de Perdizes; cujo o mesmo será enviado via e-mail.

11.2 **É de responsabilidade da empresa contratada a entrega de todos os materiais em bom estado de uso e deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Central Municipal**, em seus pacotes originais, com validade em dia.

11.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias



concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 12. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Código	R\$ Unit.	R\$ Total
1	6588	UNID	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRINCÍPIO ATIVO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (NACLO); APRESENTADO EM ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COM ASPECTO LÍMPIDO, COLORAÇÃO AMARELA OU TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO APRESENTA PH ENTRE 11,50 - 13,00, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL E FAIXA DE TEMPERATURA DE EBULIÇÃO À 110°C, NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE ENTRE 1,030 - 1,045 G/ML (25°C), SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO BEM VEDADO, DE COLORAÇÃO ESCURA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	94	R\$ 4,34	R\$ 28.591,92
2	2302	FR	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO COM EFICIÊNCIA COMPROVADA, INDICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, FRASCO DE NO MÍNIMO 400 G COM VÁLVULA DO TIPO PUMP, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE; COM EXTRATO DE ALOE VERA QUE NÃO DEIXA RESÍDUO DE FRAGRÂNCIA; PRODUTO DEVE SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	24348	R\$ 7,98	R\$ 18.369,96
3	865	UNID	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO C/ 70° INPM, FRASCO COM NO MÍNIMO 500 G, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	141	R\$ 7,77	R\$ 6.721,05
4	480	GL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM EM GEL ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR, COM EFICIÊNCIA COMPROVADA EM LABORATÓRIO, INDICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM AMBIENTES HOSPITALARES OU DE USO PROFISSIONAL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, GALÃO COM PESO MÍNIMO DE 4,3 KG.	24350	R\$ 44,15	R\$ 21.192,00
5	3876	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM ESTADO LÍQUIDO, TEOR ALCOÓLICO 70° INPM, FRASCO COM 500 ML, PARA USO EM SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ E ANVISA.	19803	R\$ 7,04	R\$ 27.287,04
6	65	UNID	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, 2LITROS	190	R\$ 7,27	R\$ 472,55
7	125	UNID	BACIA PLÁSTICA GRANDE REFORÇADA CAPACIDADE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	175	R\$ 30,52	R\$ 3.815,00
8	156	UNID	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, REFORÇADO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO E APOIO DE MÃO NO FUNDO	177	R\$ 16,23	R\$ 2.531,88
9	117	UNID	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, REFORÇADO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO E APOIO DE MÃO NO FUNDO	11147	R\$ 25,36	R\$ 2.967,12
10	1802	UNID	CERA LÍQUIDA EMULSIONADA E PERFUMADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E AGUÁ, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 A 11,0%, FRASCO CONTENDO 750G, SIMILAR OU IGUAL A MARCA: BRAVO	191	R\$ 7,40	R\$ 13.334,80
11	200	UNID	CESTO P/ LIXO PARA ESCRITÓRIO TELADO REFORÇADO 8 LITROS	178	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00



12	51	UNID	CESTO P/ LIXO TELADO REFORÇADO 50 LITROS COM TAMPA	17479	R\$ 125,95	R\$ 6.423,45
13	60	UNID	CESTO PARA LIXO NA COR BRANCA, FECHADO, REFORÇADO, COM TAMPA BASCULANTE ACIONADA POR PEDAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DE FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 X 28 X 21 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	24082	R\$ 26,06	R\$ 1.563,60
14	68	UNID	CESTO PARA LIXO NA COR BRANCA, FECHADO, REFORÇADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DE FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA BASCULANTE ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, POSSUI CINTA PLÁSTICA EM SUA BOCA PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 X 30 X 24 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	24083	R\$ 44,52	R\$ 3.027,36
15	29	UNID	CESTO PARA LIXO NA COR BRANCA, FECHADO, REFORÇADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DE FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA BASCULANTE ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, POSSUI CINTA PLÁSTICA EM SUA BOCA PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 42,2 X 44,5 X 56,0 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	24084	R\$ 185,65	R\$ 5.383,85
16	43	UNID	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO DE BORRACHA COM CABO PLÁSTICO	17481	R\$ 12,55	R\$ 539,65
17	2836	UNID	DESINFETANTE C/ AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ETANOL COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,26% -2 LITROS	230	R\$ 6,53	R\$ 18.519,08
18	85	GL	DESINFETANTE DE SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO COM ALTA CONCENTRAÇÃO E QUE PRECISA SER DILUIDO ANTES DO USO NO MÍNIMO 1 PARTE DO PRODUTO EM ATÉ 100 PARTES DE ÁGUA, PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO À SAÚDE; GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, DEVIDAMENTE LACRADO E ROTULADO. ESTE PRODUTO DEVERÁ CONTER ANEXO NA PROPOSTA COM A FICHA TÉCNICA, FISPQ E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	24085	R\$ 45,66	R\$ 3.881,10
19	2383	UNID	DESINFETANTE DE USO GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA ELIMINANDO EM ATÉ 99,9% DESSES AGENTES, COMPOSTO POR INGREDIENTE ATIVO, ÁLCOOL ETOXILADO, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME EXIGENCIAS SANITÁRIAS.	6640	R\$ 4,89	R\$ 11.652,87
20	6755	UNID	DETERGENTE BIODEGRADAVEL NEUTRO. MATERIAL COMPONENTE: PREPARADO - SOLUCAO AQUOSA DE TENSOATIVOS ANIONICOS COM COADJUVANTES. 500 ML. IGUAL OU SIMILAR YPE, OU LIMPOL	29962	R\$ 2,94	R\$ 19.859,70
21	2160	UNID	DETERGENTE (SABAO) NEUTRO COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. 2LITROS	231	R\$ 13,66	R\$ 29.505,60
22	75	UNID	ESCOVA DE UNHA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO TIPO NYLON, COM ALÇA DE SEGURANÇA, MEDINDO EM TORNO DE 9 CM.	24351	R\$ 4,04	R\$ 303,00
23	100	UNID	ESCOVA PARA TANQUE COM CERDAS SINTÉTICAS TIPO NYLON, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO	206	R\$ 3,89	R\$ 389,00
24	207	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO CABO PLÁSTICO REFORÇADO E CERDAS SINTÉTICAS COM SUPORTE	180	R\$ 9,19	R\$ 1.902,33
25	1490	PCT	ESPONJA DE AÇO 60G, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES, IGUAL OU SIMILAR A MARCA BOMBRIIL	29963	R\$ 1,74	R\$ 2.592,60
26	95	UNID	ESPONJA DE BANHO 120MMX75MMX30MM	207	R\$ 4,50	R\$ 427,50
27	3767	UNID	ESPONJA DE PIA ANTIBACTERIANA C/ FIBRAS ABRASIVAS ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL TAM. 100X70X18MM IGUAL OU SIMILAR A MARCA YPE	29964	R\$ 1,88	R\$ 7.081,96
28	917	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 34X50 CM 100% ALGODÃO	211	R\$ 4,16	R\$ 3.814,72



29	332	UNID	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, POSSUI SATISFATÓRIA AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CLORO ATIVO: 10% P/P, GALÃO COM 5 LITROS EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM ALÇA PARA FÁCIL MANUSEIO, DEVIDAMENTE ROTULADO. ESTADO: LÍQUIDO; DENSIDADE: 1,15 A 1,23 G/CM³ (25 °C), PH: >8,0, APARÊNCIA: LÍQUIDO AMARELO À ESVERDEADO, ODOR: CARACTERÍSTICO DE CLORO; CONCENTRAÇÃO: 10 A 14%; SOLÚVEL EM ÁGUA. PRODUTO REGULARIZADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ESTE PRODUTO DEVERÁ CONTER ANEXO NA PROPOSTA COM A FICHA TÉCNICA E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	21549	R\$ 32,61	R\$ 10.826,52
30	162	UNID	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO300ML	181	R\$ 15,35	R\$ 2.486,70
31	142	PCT	TOALHAS UMEDECIDAS - COMPOSICAO: AQUA, PHENOXYETHANOL, BUTOXY PEG-4 PG-AMODIMETHICONE, CAPRYLYL GLYCOL, COCAMIDOPROPYL BETAINE, MALIC ACID, GOSSYPIUM HERBACEUM SEED EXTRACT, SODIUM CITRATE, TOCOPHERYL ACETATE, ALOE BARBADENSIS LEAF EXTRACT. IGUAL OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PAMPERS OU HUGGIES.	932609	R\$ 19,43	R\$ 2.759,06
32	202	UNID	LIMPA ALUMINIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, FRAGÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO, COM BICO E SISTEMA DE ABRIR/FECHAR.	19801	R\$ 3,50	R\$ 707,00
33	139	UNID	LIMPA AZULEJO 1 LITRO- COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	12468	R\$ 9,45	R\$ 1.313,55
34	869	UNID	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, DETERGENTE DESINCRUSTANTE ELABORADO PARA LIMPEZA DE PEDRAS E PISOS RÚSTICOS NO ESTADO LÍQUIDO, SIMILAR OU IGUAL PEDREX, APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ E REGISTRO ANVISA.	182	R\$ 18,04	R\$ 15.676,76
35	206	UNID	LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO NA EMBALAGEM 500M	11151	R\$ 6,43	R\$ 1.324,58
36	2173	UNID	LIMPADOR CONCENTRADO C/ FRAGRANCIA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, CONSERVANTE CORANTES, PERFUME E ÁGUA 500ML	235	R\$ 5,94	R\$ 12.907,62
37	3880	UNID	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.500ML, SIMILAR OU IGUAL A MARCA: VEJA	236	R\$ 4,66	R\$ 18.080,80
38	413	UNID	LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE COMPOSIÇÃO: PARATINA, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, UMECTANTE, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, FRASCO COM 200ML	214	R\$ 8,99	R\$ 3.712,87
39	126	UNID	PÁ DE LIXO PARA USO DOMESTICO- MATERIAL PRIMA A PA: PLÁSTICO, MATERIAL PRIMA DO CABO: MADEIRA, MEDIDA DO CABO 60CM, COM ÂNGULO E 90GRAUS	192	R\$ 12,20	R\$ 1.537,20
40	1616	UNID	PANO DE CHÃO, SACO ALVEJADO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 76 X 49 CM, COSTURADO, 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA GERAL.	21550	R\$ 7,99	R\$ 12.911,84
41	1422	UNID	PANO DE PRATO C/ BAINHA E 100% ALGODÃO TAM. MÍNIMO 44X72 CM	142	R\$ 6,46	R\$ 9.186,12
42	11260	PCT	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE, NA COR BRANCA E NÃO PODE SER PRODUZIDO COM PAPEL RECICLÁVEL, COM FOLHAS <b>DUPLAS</b> E PICOTADAS, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS MEDINDO NO MÍNIMO 30 M X 10 CM CADA ROLO. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA AVANÇADA QUE OFERECE MACIEZ, MAIS ABSORÇÃO E MAIOR RENDIMENTO. PRODUTO TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, SIMILAR OU IGUAL A MARCA: PERSONAL.	93	R\$ 7,07	R\$ 79.608,20
43	1762	CX	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, COM FOLHAS SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE PERMITE A SECAGEM DAS MÃOS COM NO MÁXIMO 3 FOLHAS, ACABAMENTO GOFRADO E CADA FOLHA DEVE CONTER PELO MENOS 2 DOBRAS E FOLHAS INTERCALADAS PARA USO PROFISSIONAL EM DISPENSER. PRODUZIDAS EM 100% (CEM POR CENTO) CELULOSE FIBRA VIRGEM, COLORAÇÃO BRANCO E NÃO PODE SER PRODUZIDO COM PAPEL RECICLÁVEL. CADA PACOTE DEVE CONTER NO MÍNIMO 250 FOLHAS; AS FOLHAS DEVEM MEDIR NO MÍNIMO 20X21 CM. CADA PACOTE DEVE VIR EMBALADO SEPARADAMENTE COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO DEVIDAMENTE	24087	R\$ 154,52	R\$ 272.264,24



			LACRADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM PELO MENOS 20 PACOTES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, COM VALIDADE INDETERMINADA. PRODUTO ELABORADO COM AS MATÉRIAS PRIMAS DA MELHOR QUALIDADE, TOTALMENTE INÓCUAS A SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ CONTER ANEXO NA PROPOSTA COM A FICHA TÉCNICA E ATESTADO MICROBIOLÓGICO.			
44	1263	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS SIMPLES, COM 1000 FOLHAS NO FARDO, MEDIDAS DA FOLHA: 22,5 CM X 21 CM, NA COR NATURAL, PRODUZIDO COM FIBRAS 100% NATURAIS, A EMBALAGEM EXTERNA É FARDO PARDO. CADA FARDO COMTÉM 4 PACOTES DE 250 FOLHAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	238	R\$ 13,05	R\$ 16.482,15
45	1039	UNID	PEDRAS SANITÁRIAS TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRANCIA FLORAL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO - 25G	239	R\$ 2,92	R\$ 3.033,88
46	64	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA CONFECCIONADO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	19399	R\$ 2,60	R\$ 166,40
47	63	UNID	RODINHO DE PIA COM DUAS BORRACHAS E CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO.	6531	R\$ 5,68	R\$ 357,84
48	355	UNID	RODO DE ALUMINIO 60CM COM DUAS LAMINAS DE BORRACHAS E COM CABO DE ALUMINIO	11154	R\$ 38,59	R\$ 13.699,45
49	421	UNID	RODO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 60 CM, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHAS E COM CABO. RODO REFORÇADO COM ENCAIXE PERFEITO E FIRME DO CABO	138	R\$ 23,13	R\$ 9.737,73
50	408	UNID	RODO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 40 CM, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHAS E COM CABO. RODO REFORÇADO COM ENCAIXE PERFEITO E FIRME DO CABO	240	R\$ 18,49	R\$ 7.543,92
51	1418	PCT	SABÃO EM BARRA 200G: SABÃO A BASE DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO ETILENO HIDROXIDIFOSFÔNICO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA, NEUTRO, PEDRAS PESANDO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SIMILAR YPE	29995	R\$ 13,66	R\$ 19.369,88
52	4081	CX	SABÃO EM PÓ C/ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL COADJUVANTE, CINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVANDOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 500GR DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, SIMILAR OU IGUAL A MARCA: YPE	131	R\$ 6,86	R\$ 27.995,66
53	994	UNID	SABONETE EM BARRA, PRÓPRIO PARA O CORPO, COM ÓLEO HIDRADANTE AROMÁTICO, 90 GR.	136	R\$ 2,38	R\$ 2.365,72
54	24	UNID	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO A BASE DE CLOREXIDINA A 2% NO MÍNIMO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, UTILIZADO EM AMBIENTES HOSPITALARES COM PH NEUTRO; BOLSA TIPO REFIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML; VEM COM VÁLVULA PARA DISPENSER CONFECCIONADA EM BORRACHA E BICO DOSADOR; ESTE PRODUTO NECESSITA DE DISPENSER. NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E FISPQ (FICHA DE INFOMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).	24088	R\$ 19,90	R\$ 477,60
55	110	GL	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, BRANCO PEROLIZADO, INODORO, DE USO PROFISSIONAL QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO TRICLOSAN OU OUTRA SUBSTÂNCIA PRÓPRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM ÁREAS DE SAÚDE, GALÃO DE 5 LITROS. ESTE PRODUTO DEVERÁ CONTER EN ANEXO À PROPOSTA, A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).	24089	R\$ 31,64	R\$ 3.480,40
56	748	UNID	SABONETE LÍQUIDO PARA BANHEIRO PERFUMADO EM VÁRIAS FRAGRÂNCIAS CONCENTRADO, DESENVOLVIDO COM UMA COMBINAÇÃO EQUILIBRADA DE TENSOATIVOS SUAVES, QUE PROMOVEM A HIGIENIZAÇÃO DA PELE, PROPORCIONANDO UM CONDICIONAMENTO EXTRA, DEIXANDO A PELE COM AGRAVÁVEL AROMA E TOQUE AVELUDADO, PH NEUTRO (ENTRE 7,0 A 8,0); COMUM PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML; FRASCO TRANSPARENTE E ROTULADO, COM BICO E VÁLVULA TIPO "PUMP" CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO NO QUAL É ACIONADO APERTANDO PARA BAIXO E SISTEMA DE ABRE/FECHA.	187	R\$ 9,53	R\$ 7.128,44
57	140	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE MATÉRIA VIRGEM, CAPACIDADE DE 15 LTS, MEDINDO NO MÍNIMO 39X58 CM ; QUANTIDADE MÍNIMA DE 0,025 MICRAS, PARA RESÍDUOS CLASSE II - COMUM/PESADO,	24352	R\$ 15,00	R\$ 2.100,00



			CAPACIDADE NOMINAL DE 06 KG, FORMULADO EM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, COM VALIDADE INDETERMINADA, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES; PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9191/2008 E COM REFERÊNCIAS NORMATIVAS ABNT NBR 7500/13056/ 14.474. NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA PELO FABRICANTE.			
58	140	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE MATÉRIA VIRGEM, CAPACIDADE DE 50 LTS, MEDINDO NO MÍNIMO 63X78 CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE 0,025 MICRAS, PARA RESÍDUOS CLASSE II - PESADO, CAPACIDADE NOMINAL DE 10 KG, FORMULADO EM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, COM VALIDADE INDETERMINADA, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES; PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9191/2008 E COM REFERÊNCIAS NORMATIVAS ABNT NBR 7500/13056/ 14.474. NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA PELO FABRICANTE.	24093	R\$ 62,77	R\$ 8.787,80
59	150	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE FORMULADO EM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, CAPACIDADE DE 30 LTS, QUANTIDADE MÍNIMA DE MICRAS DE 0,025; MEDINDO NO MÍNIMO 59X62 CM; PARA RESÍDUOS CLASSE II - COMUM/PESADO, CAPACIDADE NOMINAL DE 09 KG, COM VALIDADE SUPERIOR A 02 ANOS, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES; PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9191/2008 E COM REFERÊNCIAS NORMATIVAS ABNT NBR 7500/13056/ 14.474. NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA PELO FABRICANTE.	24091	R\$ 33,06	R\$ 4.959,00
60	125	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, CAPACIDADE DE 100 LTS, QUANTIDADE MÍNIMA DE MICRAS DE 0,025 ; MEDINDO NO MÍNIMO 75X90 CM; PARA RESÍDUOS CLASSE II - PESADO, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 25 KG, COM VALIDADE SUPERIOR A 02 ANOS, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES; PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9191/2008 E COM REFERÊNCIAS NORMATIVAS ABNT NBR 7500/ 13056/ 14.474. NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA PELO FABRICANTE.	24090	R\$ 80,47	R\$ 10.058,75
61	43278	PCT	SACO P/ LIXO REFORÇADO CONFECCIONADO COM PELO MENOS 0,8 MICRAS, COR PRETA, PRODUZIDO COM POLIETILENO ULTRA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 110LTS CLASSE 1 TIPO A RESÍDUO NORMAL S/ FECHO 5X1, SUPORTA 36 KG. PESO MÍNIMO 240 GR.	101	R\$ 7,55	R\$ 326.748,90
62	2280	PCT	SACO P/ LIXO REFORÇADO COR PRETA, PRODUZIDO COM POLIETILENO ULTRA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20LTS CLASSE 1 TIPO A RESÍDUO NORMAL S/ FECHO 20X1, PESO MÍNIMO 290GR.	932614	R\$ 8,69	R\$ 19.813,20
63	3042	PCT	SACO P/ LIXO REFORÇADO COR PRETA, PRODUZIDO COM POLIETILENO ULTRA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40LTS CLASSE 1 TIPO A RESÍDUOS NORMAL S/ FECHO 10X1, PESO MÍNIMO 150 GR.	932615	R\$ 8,50	R\$ 25.857,00
64	4082	PCT	SACO P/ LIXO REFORÇADO CONFECCIONADO COM PELO MENOS 0,8 MICRAS, COR PRETA, PRODUZIDO COM POLIETILENO ULTRA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60LTS CLASSE 1 TIPO A RESÍDUOS NORMAL S/ FECHO 10X1, SUPORTA 17 KG. PESO MÍNIMO 190 GR.	932616	R\$ 8,84	R\$ 36.084,88
65	525	UNID	TAPETE ARTESANAL FEITO À MÃO OU EM TEAR MANUAL, CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100 % ALGODÃO, FÁCIL DE LAVAR E RESISTENTE A DIVERSAS LAVADAS, INCLUSIVE EM MÁQUINAS DE LAVAR SEM SE DESFAZER, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 CM X 80 CM (LXC).	29965	R\$ 23,10	R\$ 12.127,50
66	181	UNID	TOALHA DE BANHO 65CM X 1,20M	189	R\$ 40,61	R\$ 7.350,41
67	831	UNID	TOALHA DE ROSTO C/ 40X60 CM C/ 95% DE ALGODÃO	133	R\$ 16,96	R\$ 14.093,76
68	758	UNID	TOALHAS DE LIMPEZA CHAO MICELÂNIA COM DIMENSÕES DE 57 CM X 1,03 MT, 100% ALGODÃO	19804	R\$ 16,21	R\$ 12.287,18
69	550	UNID	VASSOURA DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.	6641	R\$ 12,80	R\$ 7.040,00



70	378	UNID	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS Nº 04, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL	6532	R\$ 14,40	R\$ 5.443,20
71	417	UNID	VASSOURA DE PELO, SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO	246	R\$ 15,77	R\$ 6.576,09
72	314	UNID	VASSOURA PIAÇAVA Nº 4 MADEIRA E PIAÇAVA	140	R\$ 22,92	R\$ 7.196,88
73	11	UNID	BACIA PLÁSTICA GRANDE REFORÇADA CAPACIDADE 30 LITROS	26589	R\$ 40,92	R\$ 450,12
74	12	UNID	BACIA PLÁSTICA GRANDE REFORÇADA CAPACIDADE 50 LITROS	26590	R\$ 41,63	R\$ 499,56
75	145	UNID	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA BANHEIROS	26592	R\$ 40,20	R\$ 5.829,00
76	163	UNID	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ÁLCOOL EM GEL PARA BANHEIROS	26593	R\$ 52,46	R\$ 8.550,98
77	13	UNID	BACIA PLÁSTICA GRANDE REFORÇADA CAPACIDADE 10 LITROS	26594	R\$ 18,71	R\$ 243,23
78	131	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA MANUAL COM PELO MENOS 4 ENZIMAS EM SUA COMPOSIÇÃO INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIO; O PRODUTO DEVE CONTER TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIENCIA NA LIMPEZA; APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPO E ANVISA.	26595	R\$ 16,51	R\$ 2.162,81
79	18	UNID	SUPORTE PARA FIBRA LIMPEZA PESADA COM ENCAIXE, COMPRIMENTO DE 23CM, LARGURA 10CM	30026	R\$ 40,88	R\$ 735,84
80	79	UNID	FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE 100X260MM	30027	R\$ 4,95	R\$ 391,05
81	66	UNID	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO LIMPEZA PESADA 100CM COM CABO DE ALUMÍNIO	30028	R\$ 50,36	R\$ 3.323,76
82	1016	UNID	TOALHA DE MAO COM DIMENSAO 20X30 CM, COM GRAMATURA DE 260 G/M2, FIO: 16/1 SINGELO - MATERIAL 100% ALGODÃO	29966	R\$ 21,44	R\$ 21.783,04
83	358	UNID	FRASCO BORRIFADOR SPRAY COM CAPACIDADE MINIMA DE 500 ML COM GATILHO, FEITO DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE (PULVERIZADOR)	29967	R\$ 6,90	R\$ 2.470,20
84	680	PCT	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, PUNHO COM NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO, FORNECIDA EM PACOTES INDIVIDUAIS E LACRADOS, CONTENDO UM PAR CADA PACOTE, TAMANHO P, M, G E GG.	29968	R\$ 5,26	R\$ 3.576,80
85	52	FR	SHAMPOO SEM SAL, PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM NO MINIMO 300 ML, AROMATIZADO	30001	R\$ 12,26	R\$ 637,52
86	52	FR	CONDICIONADOR SEM SAL, PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM NO MINIMO 300ML, AROMATIZADO	30000	R\$ 14,00	R\$ 728,00
87	68	UNID	ESPONJA PARA BANHO 3M SORTIDA POSSUI FORMATO ANATOMICO E POSSUI DUAS FACES SENDOQUE A FACE COLORIDA LIMPA SUAVEMENTE E A FIBRA BRANCA MASSAGEIA.	30002	R\$ 3,74	R\$ 254,32
88	349	UNID	ESCOVA DE DENTE MÉDIA/GRANDE, COM CERDA MACIA, TIPO MONOBLOCO, CORPO ANOTOMICO ECERDAS INJETADAS NO MESMO MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL E ATOXICO, CORES DIVERSAS	201	R\$ 5,68	R\$ 1.982,32
89	104	UNID	CREME DENTAL, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETODE SODIO, 90G	198	R\$ 3,39	R\$ 352,56
90	20	UNID	ESCOVA CABELO, MATERIAL MADEIRA, MATERIAL CERDAS NYLON, TIPO CERDAS VAZADAS, MODELO PARTE FRONTAL VAZADA, DIAMETRO 6,50 CM, APLICACAO CABELOS COMPRIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS NO CABO E CERDAS COM SUPERFICIE LISA	30003	R\$ 20,58	R\$ 411,60
91	21	UNID	PENTE EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO, DENTES LARGOS, TAMANHO 20 CM, COM CABO	30004	R\$ 5,29	R\$ 111,09
92	10	UNID	ÁLCOOL ISOPROPILICO COM GRAU DE PUREZA DE 99,8% PARA SOLVENCIA DE SUBSTANCIAS ORGANICAS OU SINTÉTICAS. GALÃO COM 5 LITROS.	932408	R\$ 113,17	R\$ 1.131,70
93	70	UNID	ESCOVAO DE LIMPEZA PESADA COM CERDAS SINTETICAS SUPER RESISTENTES E RIGIDAS IDEAL PARA ESCOVAR PISOS ABRASIVOS DE ÁREAS EXTERNAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO, COM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL.	932409	R\$ 13,39	R\$ 937,30



94	35	LT	ALCOOL LIQUIDO DE USO GERAL 92,8%. 1 LITRO	932410	R\$ 12,57	R\$ 439,95
<b>TOTAL DO VALOR ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 1.363.874,12</b>		

12.1 Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos licitados, tendo apurado o menor valor de mercado no importe de **R\$ 1.363.874,12 (Um milhão e trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).**

12.2 A dotação orçamentária destinada à apropriação do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2024 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 17 01	15.122.0031 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	420
02 01 01	04.181.0013 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	36
02 12 01	12.365.0050 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	489
02 01 01	04.181.0013 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	39
02 15 01	10.301.0064 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	833
02 06 01	08.244.0037 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	865
02 15 01	10.301.0064 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	852
02 06 01	08.243.0068 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	1387
02 12 01	12.365.0051 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	526
02 12 01	12.361.0046 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	236
02 17 01	26.782.0093 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	1.325
02 11 01	15.122.0032 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	51
02 06 01	08.122.0065 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	540
02 07 01	08.244.0070 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	921
02 09 02	20.181.0077 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	1018
02 01 01	04.122.0009 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	18
02 08 01	08.243.0068 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	811
02 09 01	20.122.0076 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	1005
02 16 01	15.451.0036 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	320
02 09 02	18.541.0038. 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	976
02 14 01	10.122.0020 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	785
02 15 03	10.305.0088 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	936
02 17 01	15.451.0034 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	128
02 15 02	10.302.0064 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	834
02 15 01	10.301.0064 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	1242
02 12 01	12.122.0046 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	130
02 10 01	17.512.0039 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	407
02 12 01	12.366.0052 3.3.90.32.00 00	Material de consumo	554

12.3 A Metodologia usada para pesquisa de preços a fim de alcançar um valor médio foi de acordo com o inciso III do artigo 23 da Lei 14.133/21. Justifica-se o uso dessa metodologia, pois por se tratar de itens de bem comum são facilmente encontrados em diversas plataformas de pesquisa. O orçamento detalhado de cada item pode ser acessado através do link <https://verificador.bdsqp.com.br/arquivos> com o código de acesso [kglLPPkUkWXeOmo7](https://verificador.bdsqp.com.br/arquivos).

### 13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:



**13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

13.1.1 Caberá ao (à) **CONTRATADO (A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores:

13.1.2 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do (s) objeto (s) a ser (em) fornecido (s).

13.1.3 Responder pelos danos causados diretamente ao (a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do (s) objeto (s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) **CONTRATANTE**.

13.1.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do (s) objeto (s) ainda que no recinto do (a) **CONTRATANTE**.

13.1.5 Efetuar a entrega do (s) objeto (s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.1.6 Efetuar a entrega do (s) objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

13.1.7 Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

13.1.8 Acatar as orientações do (a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.1.9 Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.1.10 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

13.1.11 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do (a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

13.1.12 Comunicar ao (a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.1.13 É vedada a subcontratação de qualquer parte do contrato, transferência a terceiros, por qualquer forma, sem prévio consentimento, por escrito, do (a) **CONTRATANTE**.

13.1.14 A subcontratação parcial só será admitida mediante autorização prévia e expressa do (a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

13.1.15 A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo (a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.



13.1.16 Deverá ser exigido da (s) empresa (s) contratada (s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.1.17 O (A) **CONTRATADO (A)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

13.1.18 A responsabilidade total do fornecimento do (s) objeto (s) contratado (s), no caso de subcontratação continuará sempre a cargo do (a) **CONTRATADO (A)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza.

13.1.19 Comunicar ao (a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

13.1.20 Todos os custos de frete para entrega do (s) objeto (s) serão de responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive para troca ou substituição de materiais, caso necessário.

## 13.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

13.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o (a) **CONTRATADO (A)** possa realizar a entrega do (s) material (is) objeto deste Edital e do contrato.

13.2.2 Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao (a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.2.3 Emitir, por intermédio do Setor Competente do (a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao (s) material (is) entregue (s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

13.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

13.2.5 Comunicar ao (a) **CONTRATADO (A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do (s) material (is) objeto deste Termo de Referência.

13.2.6 Rejeitar o (s) material (is) que o (a) **CONTRATADO (A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

13.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 15. DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação e as demais atribuições conforme estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.210/2022, através do servidor público designado abaixo:

- Sra. Danieli da Silva Costa Parreira, portadora do CPF sob o nº 804.327.942-04; MASP 0006232.



## 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 e as demais atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.210/2022, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento da presente contratação, encerrando no momento da expiração do prazo contratual, pelo seguinte servidor público designado abaixo:

- Sr. Ronaldo Moreira de Melo, portador do CPF sob o nº 608.752.326-04; MASP 0004841.
- Aryelle Cristina Rodrigues Castro, portadora do CPF sob o nº 121.209.686-08, MASP 0005870.
- Eliênia Edna de Oliveira, portadora do CPF sob o nº 065.726.316-80, MASP nº 0005357.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**17.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos materiais, sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite pela Secretaria requisitante, comprovando o recebimento dos mesmos.**

17.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo (a) **CONTRATADO (A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do (s) material (is) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

17.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao (à) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

17.4. É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) **CONTRATADO (A)** e com comprovação documental.

## 18. SANCÕES CONTRATUAIS:



18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o (a) **CONTRATADO (A)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. A recusa do (a) adjudicatário (a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo (a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo (a) **CONTRATANTE**:

18.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

18.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

18.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o (a) **CONTRATADO (A)** ao pagamento de indenização ao (a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

18.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

18.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o (a) **CONTRATADO (A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

18.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o (a) **CONTRATADO (A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas ao (a) **CONTRATADO (A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a pessoa jurídica ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao (a) **CONTRATADO (A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao (a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7. Caso o (a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do (a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do (a) infrator (a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da pessoa física ou jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão registradas no cadastro do (a) **CONTRATADO (A)**, quando for o caso.

## 19. CONDIÇÕES GERAIS:

19.1. O presente termo de referência apresenta a contratação de aquisição de objeto e quantitativos a serem adquiridos.

19.2. O pregoeiro, no interesse da Administração Pública, deverá fazer o possível para que o valor do objeto a ser contratado/adquirido igual, ou pelo menos se aproxime, ao valor da menor proposta apresentada nos orçamentos comerciais que serviram como referência para laboração do preço médio.

19.3. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.



19.4. É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) **CONTRATADO (A)** e com comprovação documental.

19.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.124, da Lei nº 14.133/21, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

19.7. O período da Garantia começa e contar no dia da confirmação do recebimento do Objeto por parte da contratada.

## **20. ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO:**

20.1. O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram em anexo a este Termo de Referência.

## **21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

21.1. Dispensado para este processo.

Perdizes - MG, 18 de Janeiro de 2024.

---

**Antônio José Machado**  
**Secretário Municipal de Governo e Planejamento**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório n.º 006/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

**MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

Possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO  
AINDA NÃO CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DE  
APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 006/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e itens de higiene pessoal, para atendimento das Secretarias Municipais de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I deste edital.**

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL / NOME:			
CNPJ/CPF:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL</b>							

**O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as



despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Declaramos, sob pena de desclassificação, que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

**LOCAL DE ENTREGA:** Todos os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central Municipal** no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, no endereço indicado na **Autorização de Fornecimento**, emitidas pelos setores responsáveis da Prefeitura Municipal de Perdizes; cujo o mesmo será enviado via e-mail

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR NEM TRABALHADOR  
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório n.º 006/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara ainda, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 006/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS  
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 006/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 006/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**[nome da empresa], [endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 006/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento, a **Sr. Antônio José Machado**, brasileiro, servidor público, casado, residente e domiciliado a Praça Governador Valadares, nº 244, Bairro centro, nesta cidade, portador do CPF 054.858.608-00 e do RG 1.725.633 SSP/MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 006/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, e Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamenta a ata de Registro de Preço, previsto nos artigos 78, IV, e artigos 82 a 86 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e itens de higiene pessoal, para atendimento das Secretarias Municipais de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, Pregão Eletrônico nº 005/2024.**

1.2. Vinculam-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **Processo Licitatório nº 006/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, seus anexos, bem como a proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.3. A assinatura desta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s) **FORNECEDOR(ES)** registrado(s) em igualdade de condições.

1.5. O **MUNICÍPIO**, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade deste Registro de Preços.



1.6. Serão incluídos nesta ATA o registro do(s) preço(s) do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitar(em) cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

1.7. O preço registrado com indicação do(s) **FORNECEDOR(ES)** será divulgado no sítio <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global da presente ATA é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o decurso do prazo de



pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

2.2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) **FORNECEDOR(ES)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

2.3. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (no artigo 22 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024 e incisos I e II e nos termos disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133 de 2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro desta ATA, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(s) **FORNECEDOR(ES)** e com comprovação documental.

2.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 14.133/2021, e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) registrado(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta ATA.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DESTA ATA:**

4.1. Para a entrega, o(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá(ão) providenciar transporte adequado visando manter a integridade física dos materiais, evitar acidentes e danos contra terceiros e vias pública.

4.2. No momento do recebimento do Objeto, o **MUNICÍPIO**, caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado nos itens acima. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

4.3. O(s) material(is) objeto desta ATA será(ão) entregues pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico nº 005/2024 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura).

4.4. A entrega do (s) material (is), objeto desta licitação deverá ser realizada de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, no seguinte endereço:

- Almoxarifado central do Municipal, no horário de 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço indicado na Autorização de fornecimento, emitida pelos setores responsáveis da Prefeitura Municipal de Perdizes, cujo o mesmo será enviado via e-mail.

4.5. A(s) requisição(ões) a ser(em) emitida(s) para aquisição do(s) material(is) objeto desta ATA, não será(ão) emitida(s) em data(s) prévia(s), não será(ão) obrigatoriamente emitida(s) contendo quantidade total do(s) material(is), reservando assim ao **MUNICÍPIO** o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.



4.6. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **MUNICÍPIO**.

4.7. O(S) **FORNECEDOR(ES)** fica(m) obrigado(s) a atender(em) todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA e do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.7. Se o(s) **FORNECEDOR(ES)** deixar(em) de entregar o material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á(ão) às penalidades impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 005/2024, nesta ATA e no contrato.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO** poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, o(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do Fiscal desta ATA ou do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, o(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do fiscal desta ATA ou do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar as quantidades, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

4.10. O CONTRATADO (A) deverá efetuar a entrega dos licitados em estrita conformidade com disposições e especificações deste edital, de acordo com o Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do contrato cuja minuta integra o presente edital.

4.11. Caso haja descontinuidade na produção de algum produto ofertado, a critério do órgão gerenciador, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências deste Edital.

4.12. A quantidade e a medida de cada objeto deverão atender os requisitos de cada secretaria, descrita no termo de referência bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto.

4.13. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.14. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias solicitantes, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades Requisitantes.



4.15. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, o CONTRATADO (A) poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas no edital e no Termo de Referência.

4.16. Serão recusados em todo ou em parte produtos que não atendam as especificações constantes no Termo de Referência.

4.17. Deverão ser observadas, por parte do (a) CONTRATADO (A), todas as obrigações complementares para a execução dos objetos.

4.18. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.19. O (A) CONTRATADO (A) será a única responsável pela qualidade da entrega do objeto.

4.20. Dentro do prazo de vigência do contrato, o (a) CONTRATADO (A) será OBRIGADO (A) ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.21. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **MUNICÍPIO** e deverá ser realizada perante o fiscal especialmente designado para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

4.11.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** e de uma via desta ATA ou do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

4.11.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2024, da proposta vencedora e desta ATA, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução desta ATA dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.23. A execução compreenderá o recebimento do material, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2024, desta ATA e se encerrará ao término da garantia dos bens fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão desta ATA será realizada pela Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO** que fará registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



5.2. O responsável pela gestão desta ATA será a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento através da servidora Sra. Danieli da Silva Costa Pereira, portador do CPF sob o nº 804.327.942-04 e MASP 0006232, ou em sua falta outro(a) que o **MUNICÍPIO** indicar.

5.3. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta ATA, através dos servidores:

- Sra. Aryelle Cristina Rodrigues Castro, MASP 0005870, portadora do CPF sob o nº 121.209.686-08
- Sra. Eliênia Edna de Oliveira, MASP 0005357, portadora do CPF sob o nº 065.726.316-80
- Sr. Ronaldo Moreira de Melo, MASP 0004841, portador do CPF sob o nº 608.752.326-04

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA e do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES):**

6.1.1. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.1.1.1. Realizar o objeto desta ATA, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

6.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **MUNICÍPIO**.

6.1.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) desta ATA, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e nesta ATA.

6.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência desta ATA 01 (um) preposto aceito pelo **MUNICÍPIO**, para representação do(s) **FORNECEDOR(ES)** sempre que for necessário.



6.1.1.7. Acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.1.8. Manter durante o prazo de vigência desta ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento desta ATA.

6.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **MUNICÍPIO** inerente ao objeto desta ATA.

6.1.1.11. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.1.12. É vedada a subcontratação **total** dos serviços objeto desta licitação nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1.13. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa do (a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

6.1.1.14. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo (a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

6.1.1.15. Deverá ser exigido da (s) empresa (s) contratada (s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.1.1.16. O (A) **CONTRATADO (A)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

6.1.1.17. A responsabilidade total da execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo do (a) **CONTRATADO (A)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza.

6.1.1.18. Comunicar ao **MUNICÍPIO** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução desta ATA, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.1.19. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

6.1.1.20. Trocar o(s) item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) **FORNECEDOR(ES)** possa(m) realizar a entrega do(s) material(is) objeto desta ATA e do Edital.

6.2.1.2. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes desta ATA ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.



6.2.1.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **MUNICÍPIO**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta ATA e do Edital, que venham a ser solicitados pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**.

6.2.1.5. Comunicar ao(s) **FORNECEDOR(ES)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos desta ATA.

6.2.1.6. Rejeitar o(s) material(is) que o(s) **FORNECEDOR(ES)** entregar(em) fora das especificações desta ATA e do Edital e seus Anexos.

6.2.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com esta ATA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ORGÃOS / ENTES PARTICIPANTES:**

7.1. São órgãos / entes participantes desta Ata:

- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e outras

#### **CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DA ATA:**

8.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada. Conforme artigo 20 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme artigo 21 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024..

10.2. Caso seja constatado que o(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços **é superior à média dos preços de mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) **FORNECEDOR(ES)** para negociar(em) e solicitará ao(s) mesmo(s), mediante comunicação formal, a redução do(s) preço(s) registrado(s) ao(s) valor(es) praticado(s) pelo mercado.

10.3. Caso o(s) **FORNECEDOR(ES)** não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador desta ATA convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. A ordem de classificação do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitarem reduzir seus preços aos



valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) **FORNECEDOR(ES)** não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o(s) **FORNECEDOR(ES)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar o(s) demais **FORNECEDOR(ES)** do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:**

11.1. O registro do(s) **FORNECEDOR(ES)** será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições e obrigações desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.5. Der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

11.3. A solicitação do(s) **FORNECEDOR(ES)** para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo **MUNICÍPIO**.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(s) **FORNECEDOR(ES)**, a



comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:**

12.1. Esta ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

12.2. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)** beneficiário(s) desta ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ATA, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. A adesão a esta ATA não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e registrados nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4. O quantitativo decorrente da(s) adesão(ões) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O **MUNICÍPIO**, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO:**

13.21. Durante o prazo de validade desta ATA, o(s) **FORNECEDOR(ES)** poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 005/2024 e nesta ATA.

13.22. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital Pregão Eletrônico nº 005/2024, que deverão ser mantidas pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** durante toda a vigência contratual.

13.23. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.



13.24. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em resto a pagar.

13.25. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

13.26. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

13.27. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta ATA;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta ATA;
- c) Falhar ou fraudar na execução desta ATA;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar esta ATA, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta ATA e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **MUNICÍPIO**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(s) **FORNECEDOR(ES)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.



14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas ao(s) **FORNECEDOR(ES)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(s) **FORNECEDOR(ES)**.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causado ao **MUNICÍPIO** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o **MUNICÍPIO** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o **MUNICÍPIO** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **MUNICÍPIO**, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(s) **FORNECEDOR(ES)**, quando for o caso.

14.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **MUNICÍPIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. . Constituirão motivos para extinção desta Ata de Registro de Preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção da Ata de Registro de Preço poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA:**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, e Decreto Municipal 3548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamento o sistema de Registro de Preço Previsto no Artigo 78, IV e artigo 82 e 86 da Lei Federal 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21, Decreto 3547 de 19 de janeiro de 2024, Decreto 3370 de 04 de abril de 2023, Decreto 3372 de 04 de abril de 2023, Decreto 3374 04 de abril de 2023, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 54 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DOTAÇÕES:**

18.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**



P R E F E I T U R A D E  
**PERDIZES**

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**  
**ANTÔNIO JOSÉ MACHADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



P R E F E I T U R A D E  
**PERDIZES**

**QUADRO RESERVA (caso ocorra)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



**ANEXO XI**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO Nº 006/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE HIGIENE PESSOAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento, o **Sr. Antônio José Machado**, brasileiro, casado, servidor público residente e domiciliado a Praça Governador Valadares, nº 244, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF 054.858.608-00 e do RG 1.725.6339 SSP/MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 006/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Material Elétrico, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, e Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamenta a ata de Registro de Preço, previsto nos artigos 78, IV, e artigos 82 a 86 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e itens de higiene pessoal, para atendimento das Secretarias Municipais de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, Pregão Eletrônico nº 005/2024.**

**1.2. VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:**

1.2.1. Vinculam-se ao presente Contrato o **Processo Licitatório nº 004/2024**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, seus anexos, bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**1.3. LOCAL DE ENTREGA:**



# PREFEITURA DE PERDIZES

1.3.1. Todos os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central Municipal** no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, no endereço indicado na **Autorização de Fornecimento**, emitidas pelos setores responsáveis da Prefeitura Municipal de Perdizes; cujo o mesmo será enviado via e-mail.

1.3.2. **É de responsabilidade da empresa contratada a entrega de todos os materiais em bom estado de uso e deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Central Municipal, em seus pacotes originais, com validade em dia.**

1.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

1.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL</b>							

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos materiais, sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite pela Secretária requisitante, comprovando o recebimento dos mesmos.**

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo (a) **CONTRATADO (A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do (s) material (is) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

2.2.5. Nenhum pagamento será efetuado ao (à) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

2.2.6. É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) **CONTRATADO (A)** e com comprovação documental.

#### **2.2.7. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

2.2.7.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

#### **2.2.8. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

2.2.8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS ETAPAS:**

4.1 Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral;

4.2 Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens



do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes das propostas apresentadas, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado;

4.3 Os materiais/serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital, poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, ou rescisão do **CONTRATO** de forma imediata, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no edital e demais cominações legais.

#### 4.4 DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

4.4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.

4.4.2. O (A) **CONTRATADO (A)** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao (a) **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o (s) material (is), caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.4.3. A entrega do (s) material (is), objeto desta licitação deverá ser realizada de **forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.4.4. Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá corrigi-los ou complementá-lo em 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.5. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do (a) **CONTRATANTE**.

4.4.6. O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.4.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do (a) **CONTRATADO (A)** para efetuar a correção do mesmo.

4.4.8. O (A) **CONTRATADO (A)** ficará obrigado (a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Sra. Danieli da Silva Costa Parreira, portadora do CPF sob o nº 804.327.942-04; MASP 0006232.

#### 5.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



5.2.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor público designado abaixo:

- Sr. Ronaldo Moreira de Melo, portador do CPF sob o nº 608.752.326-04; MASP 0004841.
- Aryelle Cristina Rodrigues Castro, portadora do CPF sob o nº 121.209.686-08, MASP 0005870.
- Eliênia Edna de Oliveira, portadora do CPF sob o nº 065.726.316-80, MASP nº 0005357.

5.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

6.1.1. Caberá ao (à) **CONTRATADO (A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores:

6.1.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do (s) serviço (s) a ser (em) fornecido (s).

6.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao (a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do (s) serviço (s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) **CONTRATANTE**.

6.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do (s) serviço (s) ainda que no recinto do (a) **CONTRATANTE**.

6.1.1.4. Efetuar a entrega do (s) serviço (s) objeto (s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.1.5. Efetuar a entrega do (s) serviço (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

6.1.1.7. Acatar as orientações do (a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



6.1.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do (a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.1.11. Comunicar ao (a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.1.12. É vedada a subcontratação **total** dos serviços objeto desta licitação nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1.13. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa do (a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

6.1.1.14. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo (a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

6.1.1.15. Deverá ser exigido da (s) empresa (s) contratada (s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.1.1.16. O (A) **CONTRATADO (A)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

6.1.1.17. A responsabilidade total da execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo do (a) **CONTRATADO (A)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza.

6.1.1.18. Comunicar ao (a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

6.1.1.19. Todos os custos de frete para entrega do (s) objeto (s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive para troca ou substituição de materiais, caso necessário.

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):**

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



6.2.3. Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s) descrito(s) neste Projeto Básico, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades contratadas.

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A).

6.2.5. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

6.2.6. Rejeitar o(s) serviço(s) que o (a) CONTRATADO (A) prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

6.2.7. Rejeitar o objeto que o(a) CONTRATADO(A) entregar fora das especificações contratadas;

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas na cláusula segunda, item 2.1. poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, estando o(a) **CONTRATADO(A)** obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos e supressões, nos termos do art. 125, da mesma Lei.

7.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura se encerrando após 12(doze) meses**, facultando-se ao(a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. Por se tratar o objeto deste contrato de serviços e fornecimento contínuo, seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) **CONTRATADO(A)** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O serviço de fornecimento de refeição é considerado de natureza contínua, revelando-se aplicável o disposto à vigência dos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal com esse objeto.

9.3. As prorrogações devem ser realizadas mediante termos aditivos, devidamente justificados e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo constar no processo da contratação pesquisa de mercado que demonstre que as condições de pagamento e o preço do contrato seguem adequados com aqueles praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos subitens 10.2.2. e 10.2.3., a pessoa jurídica ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) **CONTRATADO(A)**, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da pessoa física ou jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2024** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02 17 01	15.122.0031 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	420
02 01 01	04.181.0013 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	36
02 12 01	12.365.0050 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	489
02 01 01	04.181.0013 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	39
02 15 01	10.301.0064 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	833
02 06 01	08.244.0037 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	865
02 15 01	10.301.0064 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	852
02 06 01	08.243.0068 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	1387
02 12 01	12.365.0051 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	526
02 12 01	12.361.0046 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	236
02 17 01	26.782.0093 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	1.325
02 11 01	15.122.0032 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	51
02 06 01	08.122.0065 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	540
02 07 01	08.244.0070 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	921
02 09 02	20.181.0077 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	1018
02 01 01	04.122.0009 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	18
02 08 01	08.243.0068 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	811
02 09 01	20.122.0076 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	1005
02 16 01	15.451.0036 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	320
02 09 02	18.541.0038 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	976
02 14 01	10.122.0020 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	785
02 15 03	10.305.0088 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	936
02 17 01	15.451.0034 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	128
02 15 02	10.302.0064 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	834
02 15 01	10.301.0064 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	1242
02 12 01	12.122.0046 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	130
02 10 01	17.512.0039 3.3.90.30.00 00	Material de consumo	407
02 12 01	12.366.0052 3.3.90.32.00 00	Material de consumo	554

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS:**

13.1. A Legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos são:

13.1.1. Será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO(A) CONTRATADO(A) NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO:**

14.1. Não haverá garantia contratual para assegurar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

15.1. O prazo mínimo da garantia do objeto deste contrato é o previsto na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis à espécie e condições de manutenção e assistência técnica previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**  
**ANTONIO JOSE MACHADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: